Ata de Resultado da habilitação das licitantes.

Ref. Processo de Origem nº. 15.787/19

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 11:00 horas à Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema, reuniu-se a Comissão de Licitação sob a Presidência do Senhor Samuel Aranda Neto, estando presentes os demais membros: Jaqueline Gouveia da Silva, Flavio Fernandes José da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira e Ricardo Sodré Aguiar nomeados através da Portaria Nº 542 de 11 de julho de 2019, para julgamento do Processo nº 15.787/2019, licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 021/2019 do tipo menor preço global, onde será classificada a proposta que apresentar o menor valor global sob regime de execução indireta por empreitada por menor preço global visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA BARRINHA E DA ORLA DA LAGOINHA, NO BAIRRO ITAÚNA, NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**. A CPL encaminhou os documentos de habilitação técnica para ciência e análise da Secretaria de Obras e Urbanismo, a qual em seu parecer técnico decidiu pela **HABILITAÇÃO** das seguintes empresas: **VETORIAL SERVIÇOS TECNICOS LTDA; OLÍMPICA DOS LAGOS EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI e ÔNIX SERVIÇOS LTDA.** e pela **INABILITAÇÃO** das seguintes empresas: **COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA – ME** e **GLOBOTEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.** A **CPL** em análise da documentação jurídica, econômica, regularidade fiscal e econômica apresentada pelas licitantes, decidiu o seguinte: **HABILITAÇÃO** da seguinte empresa **ÔNIX SERVIÇOS LTDA** e pela **INABILITAÇÃO** das seguintes empresas: **COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA – ME,** pela não apresentação do contrato social no envelope documentação; pela não apresentação da certidão do Contador(CRC), descumprindo o item 9.1.2.3 do edital; apresentação de documentação sem autenticação, descumprindo o item, 5.4, 8.7 e 8.8 do edital. **GLOBOTEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** pela não apresentação da certidão do Contador(CRC), descumprindo o item 9.1.2.3 do edital; apresentação de documentação sem autenticação, descumprindo o item, 5.4, 8.7 e 8.8 do edital. **OLÍMPICA DOS LAGOS EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI** pela não apresentação da certidão do Contador(CRC). **VETORIAL SERVIÇOS TECNICOS LTDA** apresentação de documentação sem autenticação, descumprindo o item, 5.4, 8.7 e 8.8 do edital. Por tudo isto, decide a CPL o que segue: Pela **HABILITAÇÃO** da empresa **ÔNIX SERVIÇOS LTDA,** a prosseguir sua participação no certame**. Pela INABILITAÇÃO das empresas COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA – ME, GLOBOTEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, OLÍMPICA DOS LAGOS EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI e VETORIAL SERVIÇOS TECNICOS LTDA,** nos termos do parecer técnico da Secretaria de Obras e Urbanismo e nos termos da análise da documentação de habilitação pela CPL., não podendo

assim prosseguir sua participação no certame. Não havendo mais nada a acrescentar foi encerrada a sessão às 15:30 horas, da qual eu, Guilherme Vinícius e Castro Silva da Silveira, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Samuel Aranda Neto
Presidente da Comissão de Licitação

Ricardo Sodré Aguiar
Membro

Jaqueline Gouveia da Silva
membro

Flavio Fernandes José da Silva
Membro

Guilherme Vinícius e Castro S. da Silveira
membro